



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE TESTES DE
SOFTWARE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IARTES

EDITAL PROPEG Nº 34/2025: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE TESTES DE
SOFTWARE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IARTES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) e da Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Testes de Software com Inteligência Artificial, e apoio da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – Fundape, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para seleção de alunos e bolsistas para ingresso na **Especialização em Engenharia de Testes de Software com Inteligência Artificial – IARTES**, do convênio UFAC/MOTOROLA/FLEXTRONICS/FUNDAPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Testes de Software com Inteligência Artificial, em nível de especialização, será ofertado na modalidade presencial e desenvolvido em 405 (quatrocentos e cinco) horas, com duração de 11 (onze) meses, incluindo as disciplinas de Residência e TCC.

1.2. O Curso é um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a ser executado no âmbito da Universidade Federal do Acre (Ufac), no Campus Sede (Rio Branco), com incentivos da Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, Flextronics da Amazônia Ltda, Flextronics Internacional Tecnologia Ltda e Fundape, regulamentados pela Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991).

1.3. O objetivo principal do projeto é capacitar o público-alvo a realizar engenharia de testes de softwares utilizando inteligência artificial, fornecendo uma base sólida nas modernas técnicas de projetos de sistemas, no uso de ferramentas avançadas de desenvolvimento de aplicações de software e em técnicas de programação. O propósito é fomentar o desenvolvimento de algoritmos de testes com qualidade e eficiência.

1.4. O Projeto concederá bolsa de estudos mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) aos candidatos aprovados e classificados nas vagas destinadas à ampla concorrência e ao sistema de cotas, limitado ao total de 12 (doze) vagas, conforme item 2.3, desde que cumpridas as exigências do Programa, a ser paga pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional do Acre (Fundape), até o prazo de encerramento da turma.

1.5. A Universidade Federal do Acre será a unidade formadora do Curso, responsável pelo ensino teórico, acompanhamento de todas as atividades, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pelo Ministério da Educação e pela certificação.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

2.1. São condições básicas e indispensáveis para participação no Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu IARTES:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou estrangeiro com cidadania brasileira;

2.1.2. Ser portador de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente em Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins.

2.1.3. Excepcionalmente, em caso de impedimento de apresentação de diploma de graduação na fase de inscrição, o candidato poderá apresentar certificado (Declaração) de Conclusão de Curso ou Ata de Colação de Grau, devendo, contudo, apresentar o diploma de graduação no ato de solicitação de matrícula.

2.1.4. Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, para participar do Curso, em período vespertino/noturno.

2.2. Por “áreas afins à Computação” entende-se áreas de conhecimento inseridas nas grandes áreas denominadas Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, conforme discriminado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível em <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>, desde que comprovados os conhecimentos descritos no item 3.3, alínea “e”;

2.3. Considerando as políticas organizacionais dos parceiros privados (Motorola e Flextronics) de incentivo à reserva de vagas para o sistema de cotas, as vagas ficam distribuídas da seguinte forma:

Código	Descrição da vaga	Quantidade de vagas
AC	Ampla Concorrência	8
VOL	Voluntárias (sem previsão de bolsa de estudos)	2
Reserva para o sistema de cotas		
PCD	Pessoa com Deficiência	1
PIQT	Preto, indígena e/ou quilombolas e pessoas transgêneras	3
Total		14

2.4. Candidatos autodeclarados como pessoas pretas, indígenas, quilombolas, transgêneras, bem como pessoas com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas para o sistema de cotas e às da ampla concorrência, de acordo com a disponibilidade de vagas neste Edital, com a ordem decrescente de aprovação e de classificação.

2.4.1. Os candidatos pertencentes ao grupo mencionado que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeitos de preenchimento das vagas reservadas ao sistema de cotas.

2.5. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para o sistema de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, preenchidas pelos demais candidatos aprovados, na ordem de classificação.

2.6. A modalidade de vaga “voluntária” não fará jus à concessão de bolsa de estudos, não havendo qualquer tipo de remuneração ao candidato selecionado nessa condição.

2.6.1. Candidatos que sejam beneficiários de bolsa em outros projetos vinculados à Motorola poderão inscrever-se exclusivamente na modalidade voluntária.

2.7. Os candidatos aprovados, mas não classificados até o limite de vagas deste Edital, constituirão Lista de Espera, na ordem de classificação final do Processo de Seleção, conforme a autodeclaração inclusive, podendo ser convocados, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula de candidatos aprovados e classificados.

2.8. Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no Programa, além da disponibilidade para a realização das atividades presenciais compatíveis com a carga horária do Curso.

2.9. Ingressarão no Curso os candidatos aprovados e classificados nos termos deste Edital de Seleção, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período definido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio no seguinte endereço: <https://www.even3.com.br/iartes-624213/>, disponível na página oficial do Curso (<https://iartes.vercel.app/>), com encaminhamento obrigatório dos documentos digitalizados e em formato PDF, solicitados no item 3.3.

3.2. Ao preencher o formulário, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico de e-mail válido, que será considerado como único canal de comunicação com a Comissão de Processo Seletivo.

3.2.1. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos endereços de uso coletivo ou associado, bem como de todas as outras informações cedidas pelos candidatos.

3.3. No formulário de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos (cópia digitalizada), em formato PDF, para posterior análise curricular da seleção:

- a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não contido no documento de identificação;
- b) Diploma de Curso de nível superior, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrada (frente e verso), legível;
- c) Histórico Escolar do curso de graduação;
- d) Currículo Lattes atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios (arquivo único em PDF);
- e) Comprovação de conhecimentos relacionados a Engenharia de Software e Programação, por meio de disciplinas cursadas, experiência profissional ou cursos com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

3.3.1. No formulário haverá campos específicos para a inclusão de cada desses documentos.

3.3.2. Para candidatos das vagas reservadas ao sistema de cotas, além dessas documentações, devem enviar, também, de acordo com a vaga pretendida, os seguintes documentos:

- (I) Termo de autodeclaração de pessoas pretas, indígenas, quilombolas, bem como as pessoas transgêneras, conforme modelo do Anexo III deste Edital, devidamente assinado, preferencialmente via plataforma Gov.br.

(II) Pessoas com deficiência, deverão apresentar declaração e laudo médico devidamente assinado por um especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do médico.

3.3.3. Serão desconsiderados arquivos em outros formatos diferentes de PDF.

3.3.4. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas ao sistema de cotas deverão indicar essa condição no campo específico do Formulário de Inscrição.

3.3.5. O candidato que não assinalar a opção de cotas, em caso de deferimento da inscrição, concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.4. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Comissão de seleção o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa, ou que não apresentar os documentos exigidos no item 3.3.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, correspondência postal ou via fac-símile.

3.7. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração formal do estabelecimento regular onde houve a atuação (instituição de ensino, órgão público, empresa etc.), devidamente assinada e datada, preferencialmente em papel com timbre da empresa/instituição declarante ou autenticação eletrônica.

3.8. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por erros, falhas de comunicação ou problemas de entrega da documentação.

3.9. A análise de documentos para homologação das inscrições será de caráter eliminatório, e a ausência de qualquer documentação exigida ou procedimento não atendido nos termos do item 3.3, implicará o indeferimento da inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão de Seleção conduzirá todo o exame de seleção, e será responsável pelo Processo Seletivo, publicação dos resultados e por qualquer outra análise ou processo durante o certame.

4.2. O processo de seleção consistirá em 2 (duas) etapas:

4.2.1. Etapa 1 – Análise documental e curricular, respectivamente de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise documental (conforme item 3.3) e curricular de desempenho acadêmico (item 5.1), com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

4.2.2. Etapa 2 – Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter classificatório, tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram as áreas de Inteligência Artificial, Testes de Software, Programação em Android e Python e Sistema Operacional Linux, bem como suas habilidades e competências, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

4.3. Serão classificados para a Etapa 2 os candidatos aprovados na Etapa 1, limitados a três vezes o número de vagas deste certame, ordenados por nota em ordem decrescente.

4.4. O não comparecimento à realização da prova de conhecimentos específicos implicará a eliminação do candidato, não havendo segunda chamada ou repetição de qualquer das etapas

4.5. Os resultados, bem como a classificação final, serão divulgados na página oficial da Ufac, no link <https://www3.ufac.br/propeg>, e na página oficial do Curso (<https://iartes.vercel.app/>), de acordo com o Cronograma (Anexo I) deste Edital.

4.6. Em caso de empate na classificação final, serão considerados os critérios a seguir:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos
- b) maior índice acadêmico;
- c) maior idade;

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) não apresentar a documentação exigida no item 3.3;
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- g) não comprovar, no ato da matrícula, a documentação correspondente aos documentos pessoais ou prova de títulos.

4.8. Serão classificados os candidatos, dentre os aprovados, em ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A avaliação curricular, referente à Etapa 1, consistirá em:

EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5.1.1. Especialização nas áreas de engenharia de software, testes de softwares ou inteligência artificial com carga horária mínima de 360h.	2,0
5.1.2. Capacitação nas áreas de engenharia de software, testes de softwares ou inteligência artificial com carga horária mínima de 200h.	1,0
5.1.3. Publicação de artigo científico ou Residência na área de inteligência artificial ou testes de software ou engenharia de software nos últimos 7 anos.	3,0 (1,5 ponto por publicação/certificado)
5.1.4. Publicação de artigo científico ou Residência na área da computação nos últimos 7 anos, não contemplado no item 5.1.3.	2,0 (1 ponto por publicação/certificado)
5.1.5. Aperfeiçoamento/Atualização na área de engenharia de	máximo de 4 pontos

software, testes de softwares ou inteligência artificial, com carga horária mínima de 60 h.	(2 pontos por certificado)
5.1.6. Aperfeiçoamento/Atualização na área da computação, com carga horária mínima de 60 h, desde que não contemplado no item 5.1.5.	máximo de 2 pontos
5.1.7. Histórico curricular: Média aritmética, fixando o divisor para obter o máximo da pontuação igual a 10 pontos para três grupos de disciplinas: Grupo I – Programação e Algoritmos; Grupo II – Inteligência Artificial; Grupo III – Engenharia de Software.	máximo de 10 pontos
5.1.8. Participação em Projetos de pesquisa ou extensão com construção de protótipos ou desenvolvimento de softwares, mesmo que na academia, inclusive estágio supervisionado, comprovado.	máximo de 6 pontos (3 pontos por projeto)

5.2. O cálculo da Média Aritmética correspondente ao item 5.1.7 será realizado da seguinte forma:

$$M.A = \frac{(Média Grupo I) + (Média Grupo II) + (Média Grupo III)}{3}$$

5.2.1. A média de cada grupo será obtida pela soma das notas das disciplinas que o compõem, dividida pelo número de disciplinas do respectivo grupo.

5.2.2. Em qualquer hipótese, a divisão será feita pelo número de grupos, 3 (três), ainda que um ou mais grupos não possuam disciplinas cursadas, hipótese em que a média do grupo será considerada igual a zero.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2, será constituída de questões objetivas e uma questão discursiva versando sobre conteúdos constantes no Anexo V do presente Processo Seletivo.

6.2. A Prova de Conhecimentos Específicos será aplicada no município de Rio Branco, no Campus Sede da Universidade Federal do Acre (Rodovia BR 364, Km 04 – Distrito Industrial), em data constante do Cronograma (Anexo I), com data a ser divulgada na convocação.

6.3. A Prova de Conhecimentos Específicos terá duração de 2 (duas) horas, com início às 17h (horário oficial local).

6.3.1. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das 16h30min às 17h, sendo recomendado ao candidato comparecer ao local até 30 minutos antes do horário estabelecido.

6.3.2. O candidato que chegar após as 17h não terá acesso ao local de realização da prova, e estará eliminado do Processo Seletivo.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado neste Processo Seletivo, a ser divulgado na data estabelecida no Cronograma (Anexo I).

6.5. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.2 deste Processo Seletivo, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

6.6. Poderá ser enviado, como complemento às informações citadas neste Processo Seletivo Simplificado, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.7. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na solicitação de inscrição.

6.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias.

6.7.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.8. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.9. O candidato deverá manusear a Prova de Conhecimentos Específicos sem que seja rasurada, pois não será substituída por esse motivo.

6.10. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica em material transparente, de tinta na cor preta.

6.11. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.

6.12. Ao adentrar a sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 6.11, também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

6.13. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

6.14. Terá sua prova anulada, e estará eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 6.11;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Processo Seletivo.

6.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

6.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Provas.

6.17. O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado na página oficial da Ufac, no link <https://www3.ufac.br/propeg>, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

7. DA MATRÍCULA NO CURSO E HABILITAÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS

7.1. Estarão aptos a realizar a Matrícula os candidatos convocados na Lista de Classificados, em ordem decrescente de nota até o preenchimento do número de vagas remanescentes estabelecido por este Edital.

7.2. Os candidatos aptos deverão realizar a Matrícula no curso durante o período estabelecido, a ser divulgado por ocasião do Resultado Final do Processo Seletivo.

7.3. No ato da Matrícula (Institucional e Curricular), o candidato convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, nos termos e forma estabelecidos na convocação:

- a) Diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- b) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de participação ou justificativa de votação referente ao último processo eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante endereço ou Declaração de residência.

7.4. Será eliminado do certame o candidato que não efetuar matrícula e entregar a documentação exigida no prazo previsto, abrindo-se vaga para convocações da Lista de Espera.

7.5. O Projeto a que se vincula o Curso concederá bolsa de estudos no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) aos candidatos aprovados e classificados nas vagas destinadas à ampla concorrência e ao sistema de cotas, limitado ao total de 12 (doze) vagas, conforme item 2.3, a ser paga em parcelas mensais até o prazo de encerramento da turma.

7.6. Ficam impedidos de receber bolsa os candidatos que possuam vínculo empregatício ativo, seja sob regime CLT ou como Pessoa Jurídica (PJ). Nesses casos, o candidato poderá participar na modalidade voluntária, sem direito à bolsa

7.7. O contrato de bolsista não inclui direitos previdenciários e trabalhistas, não assegura estabilidade na atividade ou qualquer vínculo com a Ufac ou com os demais parceiros envolvidos no projeto.

7.8. Para efeitos de implantação do pagamento de auxílio financeiro, o candidato convocado, se habilitado para tal, por ocasião da solicitação de matrícula no Curso, deverá confirmar o interesse na bolsa de estudos, enviando, além dos documentos elencados no item 7.3, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação de auxílio financeiro, devidamente preenchido e assinado pela Coordenadora Geral do Projeto (modelo fornecido pela Fundape);
- b) Termo de Compromisso, assinado preferencialmente via plataforma Gov.br (Anexo II);
- c) Demais documentos que a Fundape julgar necessários e vier a solicitar.

7.9. O pagamento da bolsa ficará condicionado à frequência nas atividades e envio do relatório mensal de execução de atividades por parte da pessoa bolsista, que deverá ser validado pela Coordenação Geral do Projeto.

7.10. O cancelamento do auxílio financeiro poderá ser solicitado a qualquer momento, pelo próprio bolsista ou pela coordenação do projeto, caso haja descumprimento do previsto na proposta de execução do projeto, baixo rendimento na capacitação, frequência inferior a 75% em qualquer disciplina, descumprimento do termo de compromisso do bolsista, falta de recursos e/ou falta de repasse pelas partes envolvidas, ou nas hipóteses do item 7.11.

7.11. A contratação/matricula poderá ser suspensa ou cancelada, sem ônus para o projeto, nas seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento de sua participação no Projeto;
- b) Se verificadas irregularidades, condutas antiéticas ou práticas que configurem crime ou contravenção penal no exercício da atribuição;
- c) Se constatadas incorreções nas informações coletadas;
- d) Se constatados índices de aproveitamento e frequência insuficientes;
- e) Se constatado o não cumprimento dos prazos exigidos na capacitação.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 24 horas, contados da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação preliminar da seleção.

8.2. O recurso deverá ser individual e apresentado mediante preenchimento do requerimento disponível no Anexo IV, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas.

8.3. O processo do recurso deverá ser assinado preferencialmente via Gov.br, e enviado para o e-mail iartes.pos.ufac@gmail.com, não sendo aceitos recursos:

- a) interpostos fora do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I);
- b) que não atendam aos procedimentos descritos no item 8.2;
- c) enviados via procuração, correspondência postal ou outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
- d) com conteúdo desrespeitoso à Ufac, à Comissão de Seleção ou aos parceiros envolvidos;

8.4. Os resultados de recursos serão publicados no link <https://www3.ufac.br/propeg>.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de recursos.

8.6. É vedado ao candidato o acesso às provas dos candidatos concorrentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos;

9.2. Os concluintes que cumprirem com todas as exigências estabelecidas no Programa Pedagógico Curricular do Curso receberão o certificado de *Especialista em Engenharia de Testes de Software com Inteligência Artificial*.

9.3. As exigências às quais se refere o item 9.2 deste Processo Seletivo são:

- I. aprovação em todos os módulos e atividades previstos na estrutura curricular do Programa de Especialização IARTES, com média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular;

- III. ter submetido pelo menos um artigo referente à pesquisa, antes da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter obrigatório.
- 9.4. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação de itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 9.5. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em qualquer etapa.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 9.7. Para informações complementares ou esclarecimentos sobre este Processo Seletivo e/ou o Curso, entrar em contato pelo e-mail: iartes.pos.ufac@gmail.com.
- 9.8. Todos os bolsistas que atuarão no projeto estarão submetidos às diretrizes e orientações do Comitê de Ética em Pesquisa, devendo cumprir os requisitos básicos preconizados pela Ufac e demais parceiros envolvidos.
- 9.9. Todo o material coletado e/ou produzido e/ou acessado no âmbito do projeto são de utilização exclusiva do projeto e não poderão ser utilizados para outros fins.

Rio Branco – Acre, 10 de setembro de 2025.

Thales Campos de Melo Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
(substituto)

Profª. Dra. Laura Costa Sarkis
Coordenadora

EDITAL PROPEG Nº 34/2025: ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/09/2025	https://www3.ufac.br/propeg/2025
Recurso para Impugnação ao edital	11/09/2025	Via e-mail: iartes.pos.ufac@gmail.com
Inscrição	12 a 19/09/2025	https://www.even3.com.br/iartes-624213/
Resultado Preliminar das Inscrições e da Análise Curricular	22/09/2025	https://www3.ufac.br/propeg/2025
Prazo de recursos das Inscrições e da Análise Curricular	23/09/2025	Via e-mail: iartes.pos.ufac@gmail.com
Homologação das inscrições e Resultado Final da Análise Curricular	24/09/2025	https://www3.ufac.br/propeg/2025
Convocação para a 2ª Etapa		
Prova de Conhecimentos Específicos	26/09/2025	Local a ser divulgado
Resultado Preliminar da 2ª Etapa	29/09/2025	https://www3.ufac.br/propeg/2025
Prazo para interposição de recursos da 2ª Etapa	30/09/2025	Via e-mail: iartes.pos.ufac@gmail.com
Resultado Final da Seleção	01/10/2025	https://www3.ufac.br/propeg/2025
Convocação para matrícula		

EDITAL PROPEG N° 34/2025: ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, candidato(a) à vaga de*:

- AC - Ampla concorrência
- PCD - Pessoa com deficiência
- PIQT - Preto, indígena e/ou quilombolas e pessoas transgêneras
- VOL - Voluntários

**Indicar apenas uma das opções. Em caso de múltipla marcação, o candidato concorrerá à Ampla Concorrência.*

1. Declaro ter interesse em fazer parte do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Testes de Software com Inteligência Artificial e desenvolver as atividades a ele pertinentes, conforme plano de trabalho e outros documentos do projeto.
2. Declaro, também, estar ciente de que, caso selecionado para recebimento de auxílio financeiro, a infração a qualquer dos itens deste Termo de Compromisso implica o cancelamento dos benefícios.
3. Declaro, ainda, estar ciente que, caso selecionado e desista sem justificativa, responderei administrativamente a Ufac e as demais instituições envolvidas podendo, inclusive, ter que devolver valores financeiros por conta desta desistência.

Rio Branco, de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL PROPEG Nº 34/2025: ANEXO III

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, INDÍGENAS E/OU
QUILOMBOLAS E PESSOAS TRANSGÊNERAS**

PRETO

TRANSGÊNERO

QUILOMBOLA: NOME DO QUILOMBO: _____

INDÍGENA: ETNIA/POVO: _____

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, CPF nº _____, declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL PROPEG N° 34/2025: ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A **Prova de Conhecimentos Específicos** consistirá em 21 questões. O conteúdo dos itens de 1 a 7 corresponderão a 20 questões objetivas e valem 3,0 pontos cada, totalizando 60 pontos. O item 8 corresponderá a uma questão subjetiva valendo 10 pontos.

1. Linguagem de Programação Python e suas bibliotecas para cálculo, análise de dados e inteligência artificial;
2. Conceitos e características do sistema operacional Linux e principais comandos do terminal;
3. Desenvolvimento Android. A classe Activity do Android. Banco de dados SQLite;
4. Técnicas básicas de aprendizado supervisionado, não-supervisionado e análise exploratória de dados;
5. Algoritmos de busca heurística. Problemas de otimização. Técnicas e Frameworks mais utilizados;
6. Princípios da engenharia de software. Processos de Desenvolvimento de Software. Verificação e Validação de Software. Teste de Software. Refatoração do código de software;
7. Planejamento de um projeto. Metodologias, técnicas e Ferramentas da Gerência de Projeto;
8. Questão discursiva sobre inteligência artificial e testes de software.